



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição destes produtos iram suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Prefeitura e de suas secretarias municipais como: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição. A aquisição do objeto será realizada através de Dispensa de licitação, ficando sob a responsabilidade da Diretoria de Licitações e Contratos.

3 – TABELA DE QUANTITATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Água sanitária de 2 litros, cx com 12 unidades	CAIXA	69
2	Pá de lixo com cabo longo	UNIDADE	10
3	Detergente cx com 24 unidades de 500 ml	CAIXA	77
4	Desinfetante cx com 24 unidades de 500 ml	CAIXA	78
5	Saco de lixo de 50 litros medindo 55cm x 75 cm	FARDO	50
6	Papel toalha	FARDO	1
7	Papel higiênico fardo contendo 48 unidades	FARDO	123
8	Saco de lixo de 100 l medindo 70x90 cm	FARDO	150
9	Saco de lixo de 60 l	FARDO	50
10	Saco de lixo de 40 l	FARDO	50
11	Sabão em barra caixa com 20 barras	CAIXA	18
12	Avental plástico M e G	UNIDADE	20
13	Limpa vidro caixa com 12 unidades de 500 ml	CAIXA	11
14	Vassoura de piaçava	UNIDADE	9
15	Vassoura plástica de pet com cabo de madeira ou plástico	UNIDADE	159
16	Pano de chão de algodão absorvente	UNIDADE	574
17	Flanelas, pacote com 12 unidades	UNIDADE	62
18	Rodo emborrachado grande	UNIDADE	14
19	Rodo médio com 12 unidades	DÚZIA	6
20	Sabão em pó com 20 unidades de 500 mg	FARDO	116
21	Inseticida spray com 12 unidades	FARDO	8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



22	Inseticida Barragem 20 ml	UNIDADE	100
23	Escova para vaso sanitário	UNIDADE	39
24	Vassoura cabelo de bruxa	UNIDADE	20
25	Desodorizador spray com 12 unidade de 360 ml	CAIXA	14
26	Desodorizador em pedra com dois refis 35g cada	UNIDADE	20
27	Bacia plástica 20 L	UNIDADE	2
28	Bacia plástica 15 L	UNIDADE	2
29	Bacia plástico 5L	UNIDADE	2
30	Bacia plástica média de 30 litros	UNIDADE	10
31	Lã de aço em fardo com 14 pacotes de 840 g	FARDO	22
32	Ancinho de plástico	DÚZIA	5
33	Escova de nylon para lavar roupa	UNIDADE	52
34	Esponja dupla face	FARDO	10
35	ÁLCOOL 70	CAIXA	10
36	Balde de 60 L	UNIDADE	2
37	Balde de 5 L	UNIDADE	2
38	Balde de plástico 12 L	UNIDADE	4
39	Balde de plástico 15 L	UNIDADE	2
40	ANCINHO de aço	UNIDADE	14
41	Lixeira plástica com pedal 15l	UNIDADE	5
42	Cesto de lixo	UNIDADE	25
43	Pá para lixo M	UNIDADE	9
44	Sabonete	CAIXA	2
45	Vassourão de escovar chão	UNIDADE	30
46	Carro funcional com dois baldes e espremedor	UNIDADE	1
47	Desentupidor de pia com cabo	UNIDADE	4
48	Desentupidor de vaso sanitário com cabo longo	UNIDADE	4
49	Espanador cabo longo	UNIDADE	4
50	Limpador de uso geral 500ml	UNIDADE	4
51	Luva cano longo G	CAIXA	5
52	Luva cano longo GG	CAIXA	5
53	Luva cano longo M	CAIXA	6
54	Óleo de peroba 200ml	UNIDADE	20
55	Soda caustica	KG	10
56	Álcool em gel	CAIXA	3

3.1 – Os produtos serão adquiridos constante na pauta acima para a demanda do início do ano de 2021.



4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - Lei nº. 8.666/93, atualizada;

4.2 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o produto em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da PMC/ Secretarias;
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá.
- d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Manoel Ovídio Neto
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças
Decreto nº 740/2021 - GP/PMC
MANOEL OVÍDIO NETO
Administração, Planejamento e Finanças